

## **EDITAL DO XV FÓRUM ORDINÁRIO DA UNDIME/SC**

### **Eleições para Diretoria Executiva e Colégio Eleitoral para o biênio 2015-2016**

**Nº 003/2015**

A Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - SC (UNDIME/SC), ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO, Dirigente Municipal de Educação do Município de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Estatuto da entidade, notadamente na Seção referente ao Fórum Ordinário Estadual”;

CONSIDERANDO, a necessidade de eleger a Diretoria Executiva e Colégio Eleitoral da Undime/SC, inclusive com vistas à recomposição integral de todos os cargos, exceto para o Conselho Estadual de Representantes da Undime/SC. (Na Reunião Ordinária de São José, realizada em novembro de dois mil e quatorze, aprovou-se que os Colegiados de Educação das Associações de Municípios elessem um conselheiro titular e um suplente de cada associação, para comporem o Conselho Estadual de Representantes da Undime/SC e os nomes dos eleitos serão ratificados durante o processo eleitoral no XV Fórum Ordinário da Undime/SC).

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fazer publicar o presente Edital de convocação do XV Fórum Ordinário Estadual 2015 da Undime/SC que se realizará nos dias 28 e 29 de abril de 2015, das 8h30 às 19h, no Auditório da Federação das Indústrias de SC - FIESC, sito a Rodovia Admar Gonzaga, 2.765, Itacorubi – Florianópolis/SC.

**Art. 2º** - O XV Fórum Estadual incluirá na pauta a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, dos Delegados e dos membros dos Conselhos Estadual e Nacional de Representantes, com seus respectivos suplentes, para o biênio 2015/2016.

**Art. 3º** - Somente poderá exercer o direito de votar e ser votado, o sócio efetivo que tenha efetivado o pagamento da anuidade do ano de 2015.

**Art. 4º** - O registro de chapa deverá ocorrer até às **12 horas do dia 28 de abril de 2015**, na secretaria do XV Fórum Ordinário da Undime/SC.

**Art. 5º** - Somente será admitida a inscrição da chapa que contemple todos os cargos enunciados no Art. 2º do presente Edital, conforme especificações detalhadas no Estatuto da Undime/SC, disponível no site da Undime/SC, exceto para membros do Conselho Estadual de Representantes que foi delegado para Colegiados de Educação das Associações de Municípios.

**Parágrafo Único** – A impugnação de chapa poderá ocorrer se a nominata constante na chapa inscrita estiver incompleta ou contrariar algum artigo ou dispositivo do Estatuto da Undime/SC.

**Art. 6º** - Os procedimentos eleitorais serão cumpridos de acordo com o Estatuto da Entidade, documento específico e exclusivo que norteará às Eleições para o biênio 2015-2016.

Florianópolis, 22 de abril de 2015.

PUBLIQUE-SE;



**ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO**

Secretária Municipal de Educação de Chapecó  
Presidente da Undime/SC